



Boletim de Serviço Extraordinário

Edição nº 54

BOLETIM DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
CAMILO SANTANA

REITORA
JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

VICE REITOR
FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO-PROPA
FRANCISMARY ALVES DA SILVA

PRÓ-REITOR DE GESTÃO ACADÊMICA-PROGEAC
FRANCESCO LANCIOTTI JUNIOR

PRÓ-REITOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS-PROAF
SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEX
HAMILTON RICHARD ALEXANDRINO FERREIRA DOS SANTOS

PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS-PROGEPE
CLAUDIA DENISE SILVEIRA TÔNDOLO

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO-PROPPG
MARIA DO CARMO REBOUÇAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO-PROPLAN
FRANKLIN MATOS SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
MYDIÃ FALCÃO FREITAS



Boletim de Serviço Extraordinário

Edição nº 54

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013. Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, Seção I, p. 3.

ELABORAÇÃO

Gabinete da Reitoria UFSB

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UFSB

<http://www.ufsb.edu.br>



Boletim de Serviço Extraordinário

Edição nº 54

PARTE 1

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO-PROPA	4
--	---



Boletim de Serviço Extraordinário

Edição nº 54

PORTARIA Nº 909 / 2023 - PROPA

Itabuna-BA, 11 de agosto de 2023.

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO** da Universidade Federal do Sul da Bahia, no uso de suas atribuições, mat

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do Art. 106 da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual; e

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para comporem as Comissões de Inventário Físico Anual dos Bens Patrimoniais Móveis da Universidade Federal do Sul da Bahia, relativo ao exercício financeiro de 2023, conforme abaixo:

Comissão de Inventário Anual da Reitoria:

Mateus de Souza Alcantara – SIAPE 1072600 – **Presidente**
Marivaldo da Silva Santos – SIAPE 1264445
Hanna Lourenço Ribeiro Nascimento – SIAPE 1164084
José Claudio Ferreira da Silva – SIAPE 2398350
Daniel Kruschewsky Margotto – SIAPE 1156666
Sônia Ferreira da Hora – SIAPE 2232955

Comissão de Inventário Anual do Campus Jorge Amado:

José Milton de Sena Filho – SIAPE 2412882 – **Presidente**
Luciana Pereira de Oliveira Santos – SIAPE 1158246
Débora Oliveira dos Santos Teixeira – SIAPE 1845008
Matias Costa de Oliveira – SIAPE 1339747
Bruno Silva de Oliveira – SIAPE 2240297
Emanuella Lopes Costa – SIAPE 1035190



Comissão de Inventário Anual do Campus Sosígenes Costa:

Alexandre Alves Costa – SIAPE 3318741 – **Presidente**
Luan da Costa Ramos – SIAPE 1187566
Thaise Alves dos Santos – SIAPE 1254626
Maria Inês Vancini Sperandio – SIAPE 2399947
Fabio Isaac Machado de Faria – SIAPE 1170613
Regivaldo Santos Oliveira – SIAPE 1628829

Comissão de Inventário Anual do Campus Paulo Freire:

Arlete Camargo Alves – SIAPE 1628803 – **Presidente**
Samuel Siquara Giacomini – SIAPE 1187637
Fellype Suchi Ramos – SIAPE 1167075
Karine Lins Hora Carvalho – SIAPE 3059571
Marcos Luís Santana Mimoso Junior – SIAPE 1155923
Tiago Pereira Aguiar Susmickat - SIAPE 3256945

Art. 2º Compete às Comissões de Inventário Anual:

- I- Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades setoriais de patrimônio e almoxarifado;
- II- Manter o registro dos(as) responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- III- Avaliar o estado dos bens e materiais;
- IV- Elaborar planejamento dos levantamentos físicos *in loco*, definindo calendário e cronograma para sua execução;
- V- Informar às unidades administrativas e acadêmicas a serem inventariadas o cronograma de execução das atividades;
- VI- Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;
- VII- Elaborar Relatório Final de Inventário;
- VIII- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º O prazo para conclusão do trabalho das Comissões será de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação dessa Portaria.

Art. 4º As Comissões de Inventário deverão encaminhar os relatórios finais para a Coordenação de Gestão de Bens Móveis, tanto o físico, como em meio digital após a conclusão dos trabalhos, conforme modelo constante no Manual de Inventário Patrimonial da UFSB.

Art. 5º Ficam suspensas quaisquer alienações, requisições de materiais, baixas, transferências ou quaisquer outras movimentações de bens no período de inventário.



Boletim de Serviço Extraordinário

Edição nº 54

Parágrafo único. Exceção é feita em caso de manutenção corretiva ou preventiva de bens, fato este que será identificado no cadastro do bem e no relatório, para posterior verificação pela Comissão.

Art. 6º As não-conformidades constarão em relatório e poderão ser objeto de apuração em sindicância ou processo administrativo, conforme o caso.

Art. 7º Todas as unidades administrativas e acadêmicas devem ser inventariadas.

Art. 8º Cada Comissão poderá solicitar informações aos(as) servidores(as) que possuem bens acatados sobre a situação e conservação, assim como solicitar apresentação do bem.

Art. 9º As Comissões terão pleno acesso a todas as unidades administrativas e acadêmicas onde se encontram bens, cabendo ao(à) responsável da unidade competente assegurar os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 10 Quando convocados(as) os(as) membros(as) da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 11 Não poderá nenhum(a) membro(a) da Comissão de Inventário se recusar injustificadamente a realização das atividades de inventário.

Parágrafo único. As justificativas deverão ser encaminhadas a Coordenação de Gestão de Bens Móveis, que submeterá à análise e aprovação da Pró-Reitoria de Administração (Propa).

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA
Pró-Reitora de Administração
Universidade Federal do Sul da Bahia
Portaria nº 842, de 4 de Outubro de 2022.
DOU nº 191, de 6 de Outubro de 2022.



Boletim de Serviço Extraordinário

Edição nº 54

PORTARIA Nº 982/ 2023 - PROPA

Itabuna-BA, 31 de agosto de 2023.

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO** da Universidade Federal do Sul da Bahia, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do Art. 106 da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual; e

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão de Inventário Anual da Reitoria, prevista no Artigo 1º da Portaria 909/2023 - PROPA, conforme abaixo:

Comissão de Inventário Anual da Reitoria:

Mateus de Souza Alcantara – SIAPE 1072600 – **Presidente**

Marivaldo da Silva Santos – SIAPE 1264445

Hanna Lourenço Ribeiro Nascimento – SIAPE 1164084

José Claudio Ferreira da Silva – SIAPE 2398350

Daniel Kruschewsky Margotto – SIAPE 1156666

Sônia Ferreira da Hora – SIAPE 2232955

Thiago Andrade Soares da Silva – SIAPE 1644597

Paulo Andrade Magalhães Filho – SIAPE 1859423

Hayttle Soljnvivisk dias Santos – SIAPE 1162893

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Boletim de Serviço Extraordinário

Edição nº 54

FRANCISMARY ALVES DA SILVA
Pró-Reitora de Administração
Universidade Federal do Sul da Bahia
Portaria nº 842, de 4 de Outubro de 2022.
DOU nº 191, de 6 de Outubro de 2022.



Boletim de Serviço Extraordinário

Edição nº 54